



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 391 DE 25 DE ABRIL DE 2006**

**SÚMULA:** Abre ***Crédito Adicional Especial***, nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária criada pela Lei Municipal nº. 377 de 08/02/2006, no Orçamento Programa em vigor, a saber:

**EXECUTIVO**

**07 – SECRETARIA DE SAUDE**

07.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAUDE  
07.002.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA  
07.002.10.000.0000.0.000 – SAUDE  
07.002.10.301.0000.0.000 – ATENÇÃO BASICA  
07.002.10.301.0011.0.000 – ATENÇÃO BASICA  
07.002.10.301.0011.2.105 – MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	315	75.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>75.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

**07 – SECRETARIA DE SAUDE**

07.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAUDE  
07.002.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA  
07.002.10.000.0000.0.000 – SAUDE  
07.002.10.301.0000.0.000 – ATENÇÃO BASICA  
07.002.10.301.0011.0.000 – ATENÇÃO BASICA  
07.002.10.301.0011.2.105 – MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRÍCÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	315	75.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>75.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Março de 2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana  
Tamarana, 25 de Abril de 2006.

*Roberto Dias Siena*  
**PREFEITO MUNICIPAL**